

RELATO Nº 029/2019-DIRAD/DER/ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento

Processo: 85739049

Editais: Concorrência Pública nº 004/2017.

Objeto: Complementação das obras de pavimentação das rodovias ES-493 e ES-185, trecho: Divino São Lourenço – Entr. ES-185 (Pratinha do Jocelino) e Entr. ES-493 – Início do pavimento “Caminhos do Campo” para São Tiago, com extensão de 12,54 Km, sob circunscrição da Superintendência Regional 2 – SR2/DER-ES, conforme descrito na planilha orçamentária e Termo de Referência anexos ao Edital de Concorrência N.º 004/2017

Diretoria interessada: Diretoria de Engenharia – DIREN/DER-ES

Assunto: Autorização para assinatura de Contrato Administrativo relativo ao objeto já descrito com a empresa 2.ª colocada no certame 004/2017. A. Madeira Indústria e Comércio Ltda. Execução do remanescente da obra.

2. Objeto do relato

Autorização para assinatura de Contrato Administrativo relativo ao objeto já descrito com a empresa 2.ª colocada no certame 004/2017 qual seja A. Madeira Indústria e Comércio Ltda, para execução do remanescente da obra nas mesmas condições da proposta vencedora do certame.

3. Da motivação do relato

A rescisão do contrato 024/2017, firmado com a empresa Praenge Construtora Eireli EPP, operada através do processo 85026000, motivou a Diretoria de Engenharia do DER-ES – DIREN/DER-ES a requerer o chamamento da empresa segunda colocada no certame 004/2017, para assinatura de contrato para execução dos serviços remanescentes da obra em referência, o que foi feito através da CI/DER-ES/DIREN/DER-ES/N.º 049/2019, que inaugura os autos.

Após tramitação em outros setores do Departamento, o processo foi enviado à Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES para providências e demais expedientes necessários à sua instrução, sendo, por fim, remetido à

Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES, objetivando autorização para assinatura de contrato com a empresa segunda colocada no certame em referência para execução do objeto já descrito, haja vista a competência do Colegiado exarada no art. 2º, inciso I e VI do Decreto nº 3.955-R de 21/03/2016.

4. Do impacto no prazo

Conforme Termo de Referência do Edital 004/2017, constante no bojo do processo 85026000 e Minuta Contratual juntada às fls. 303 a 314 destes autos, foi indicado prazo de 365 dias corridos para execução do objeto.

5. Do impacto no custo

O orçamento atualizado do DER-ES é de R\$ 17.940.239,46 (dezessete milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) conforme resumo do orçamento revisado com data-base de janeiro/2018 às folhas 64 a 69.

Após a realização da Licitação 004/2017, constatou-se como licitante vencedor a empresa Praenge Construtora Eireli EPP, com valor ofertado de R\$ 13.300.774,09 (treze milhões, trezentos mil, setecentos e setenta e quatro reais e nove centavos), conforme se vê às fls. 36 a 50.

Após a rescisão do contrato, restou um saldo remanescente de R\$ 11.478.518,19 (onze milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e dezenove centavos), sendo que, devido ao cronograma das obras, a distribuição financeira prevê para o ano de 2019 um desembolso de 5.148.383,72 (cinco milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), e para o ano de 2020, um desembolso de 6.330.134,47 (seis milhões, trezentos e trinta mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

6. Do orçamento

Diante do valor do remanescente, a Gerência Financeira atualizou a Folha de Informação Orçamentária (fl. 117) sob o número 085/2019, informando, inclusive, que trata-se de recurso proveniente de linha de crédito do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, haja vista o contrato de financiamento N. 12.2.1155.1. Juntou também, à fl. 116, Nota de Reserva Orçamentária 2019NR00446.

À fl. 119, o Sr. Diretor-geral, em observância ao preceituado no art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, declarou a existência de Recurso Orçamentário, informando que o recurso para atender as despesas dos exercícios de 2019 e 2020 está incluído na proposta do Plano Plurianual vigente e no orçamento do DER/ES, sendo proveniente de linha de crédito do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, haja vista o contrato de financiamento N. 12.2.1155.1.

7. Da Procuradoria Jurídica do DER-ES e SECONT

A Procuradoria Jurídica do DER-ES – PJ/DER-ES, já emitiu o Parecer 18/2019 no processo 85026000, no qual se operou a rescisão contratual com a empresa vencedora do certame, parecer este juntado às fls. 121 a 128. Em sua manifestação, deixando explícito o entendimento de que, uma vez operada a rescisão contratual, como foi o caso, há possibilidade de contratação direta dos serviços remanescentes, conforme registrado no artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93.

A SECONT, também manifestou-se conforme Manifestação Técnica – USCI-DER / SECONT nº 026/2019 de fls. 133 a 139, informando que i) os autos não estão instruídos com metodologia utilizada para os cálculos do reajuste; ii) que não há indicação de qual tabela foi considerada para a obtenção dos valores e iii) que há serviços que não constam na referida tabela.

8. Do Diretor de Administração do DER/ES

A rescisão do contrato 024/2017, firmado com a empresa Praenge Construtora Eireli EPP, operada através do processo 85026000, motivou a Diretoria de Engenharia do DER-ES – DIREN/DER-ES a requerer o chamamento da empresa segunda colocada no certame 004/2017, para assinatura de contrato para execução dos serviços remanescentes da obra em referência, o que foi feito através da CI/DER-ES/DIREN/DER-ES/N.º 049/2019, que inaugura os autos.

A rescisão considerada nestes autos, tratam da situação geral informada. Desta feita, o Sr. Diretor-geral, à fl. 31, convocou a empresa A. Madeira Indústria e Comércio Ltda, segunda colocada no Certame Licitatório para realização dos serviços remanescentes do contrato em referência, a qual manifestou interesse em assumir os serviços remanescentes da obra.

Os autos foram remetidos à Diretoria de Engenharia do DER-ES – DIREN/DER-ES, no intuito de que fosse instruído com as informações técnicas necessárias à nova contratação pretendida, instrução feita pela Gerência de Projetos e Orçamento – GEPRO/DER-ES e pela Gerência de Obras e Qualidade – GOQUA/DER-ES.

A GEPRO/DER-ES, instruiu os autos com a Planilha Orçamentária atualizada, (fls. 37 a 41), apresentando orçamento atualizado sem desoneração no valor de R\$ 17.940.239,46 (dezessete milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) conforme resumo do orçamento revisado com data-base de janeiro/2018 às folhas 64 a 69.

Após a realização da Licitação 004/2017, constatou-se como licitante vencedor a empresa Praenge Construtora Eireli EPP, com valor ofertado de R\$ 13.300.774,09 (treze milhões, trezentos mil, setecentos e setenta e quatro reais e nove centavos), conforme se vê às fls. 36 a 50.

Após a rescisão do contrato, restou um saldo remanescente de R\$ 11.478.518,19 (onze milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e dezenove centavos), sendo que, devido ao cronograma das

obras, a distribuição financeira prevê para o ano de 2019 um desembolso de 5.148.383,72 (cinco milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), e para o ano de 2020, um desembolso de 6.330.134,47 (seis milhões, trezentos e trinta mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

No entanto, com o advento da Lei 10.999/19, que revogou o parágrafo único do artigo 9.º da Lei 10.577/16, dispositivo que impunha análise unitária dos serviços, os autos foram, novamente, remetidos à GOQUA/DER-ES para reanálise, desta vez ignorando o comando do dispositivo revogado, o que fez com que o valor do remanescente fosse definido em 11.478.518,19 (onze milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e dezenove centavos).

A GOQUA/DER-ES informa, também, que a proposta vencedora do certame 004/2017, com os valores atualizados de acordo com os índices de reajustamento, é mais vantajosa do que a planilha do orçamento do DER-ES atualizada para janeiro/2018 (fls. 103/104).

Quanto a esta questão, importante frisar que a empresa segunda colocada no certame, aceitou a realização do remanescente nas mesmas condições da contratação inicial, ou seja, da proposta que venceu o certame 004/2017.

Diante do valor do remanescente, a Gerência Financeira atualizou a Folha de Informação Orçamentária (fl. 117) sob o número 085/2019, informando, inclusive, que trata-se de recurso proveniente de linha de crédito do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, haja vista o contrato de financiamento N. 12.2.1155.1. Juntou também, à fl. 116, Nota de Reserva Orçamentária 2019NR00446.

À fl. 119, o Sr. Diretor-geral, em observância ao preceituado no art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, declarou a existência de Recurso Orçamentário, informando que o recurso para atender as despesas dos exercícios de 2019 e 2020 está incluído na proposta do Plano Plurianual vigente e no orçamento do DER/ES, sendo proveniente de linha de crédito do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, haja vista o contrato de financiamento N. 12.2.1155.1.

A Gerência Obras e Qualidade – GOQUA/DER-ES, juntou aos autos, fls. 141/142, os esclarecimentos devidos quanto ao método utilizado para os cálculos do reajuste dos índices quanto à fonte utilizada para obtenção dos índices adotados. A Gerência de Projetos e Orçamento do DER-ES – GEPRO/DER-ES, juntou as composições de preço (fls. 145 a 291) e esclarecimentos técnicos (fl. 292/293), atendendo às recomendações da SECONT/USCI-DER-ES.

Ademais, a Gerência de Licitações e Contratos – GELIC/DER-ES, juntou toda documentação relativa à regularidade da futura contratada, bem como Minuta de Contrato a ser assinado em função da contratação pleiteada, conforme se lê às fls. 297 a 343.

Sendo assim, considerando, toda instrução técnica juntada pelos setores responsáveis à regular instrução dos autos, manifesto-me pela autorização para assinatura de contrato com a empresa segunda colocada no certame 004/2017, A. Madeira Indústria e Comércio Ltda, com vistas à execução dos serviços remanescentes, relativos à complementação das obras de pavimentação das rodovias ES-493 e ES-185, trecho: Divino São Lourenço – Entr. ES-185 (Pratinha do Jocelino) e Entr. ES-493 – Início do pavimento “Caminhos do Campo” para São Tiago, com extensão de 12,54 Km, sob circunscrição da Superintendência Regional 2 – SR2/DER-ES, conforme descrito na planilha orçamentária e Termo de Referência anexos ao Edital de Concorrência N.º 004/2017

Vitória/ES, 5 de agosto de 2019.



Edmar Fraga Rocha

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO DER-ES – DIRAD/DER-ES

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Administração do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, no Parecer da Procuradoria Jurídica do DER-ES referente ao processo 85026000, bem como no Relato Nº011/2019-DIRAD/DER/ES, a Diretoria Colegiada desta autarquia **RESOLVE**: aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 029/2019-DIRAD/DER/ES, inserto nos autos, o qual foi incluído na Ata da 14ª Reunião da DICOL realizada no dia 5/8/2019.



Luiz Cesar Mareta Coura
PRESIDENTE DA DICOL



Rodrigo José Costa Nóbrega
MEMBRO DA DICOL



Edmar Fraga Rocha
MEMBRO DA DICOL



Gustavo Perin de Medeiros Teixeira
MEMBRO DA DICOL

